



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.087 DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Município de Suzano a firmar convênio, e seus eventuais aditamentos com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com o objetivo implantação e instalação da nova sede 1ª CIA do 32º Batalhão da Polícia Militar, a fim de possibilitar melhorias na segurança pública da comunidade local, e diminuição dos índices de criminalidade, bem como potencializar a presença do Estado junto à população local.

(**Autoria:** Executivo Municipal - Projeto de Lei nº 061/2017)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a firmar convênio, e seus eventuais aditamentos com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, com o objetivo implantação e instalação da nova sede 1ª CIA do 32º Batalhão da Polícia Militar, a fim de possibilitar melhorias na segurança pública da comunidade local, e diminuição dos índices de criminalidade, bem como potencializar a presença do Estado junto à população local.

Parágrafo único. As obrigações, limites e demais características do Convênio a que alude o *caput* deste artigo são os estabelecidos no Termo de Convênio, que se constitui no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 18 de agosto de 2017, 68º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

A conjugação de esforços do **ESTADO DE SÃO PAULO** e do **MUNICÍPIO DE SUZANO** para a instalação e manutenção da sede da Cia PM, da 1ª Cia PM, área do 32º BPM/M, em imóvel disponibilizado pela municipalidade, cujo objetivo é a prestação de serviço de segurança à população do Município de Suzano/SP, mediante instalação da referida Unidade Policial, na localidade,

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 2.1. possibilitar um acesso mais rápido aos serviços prestados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando à melhoria da segurança pública da comunidade local;
- 2.2. melhoria da sensação da segurança pública e diminuição dos índices de criminalidade na comunidade local.
- 2.3. potencializar a presença do Estado junto a população local

3. ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

- 3.1. identificação da localidade a ser instalada a Unidade Policial Militar;
- 3.2. identificação do imóvel destinado à Unidade Policial Militar;
- 3.3. manifestação do Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP), antigo CSM/O, quanto aos aspectos técnicos das instalações físicas, elétricas e hidráulicas, bem como a elaboração de memorial descritivo sobre o estado do imóvel, com expressa referência a eventuais ajustes necessários;
- 3.4. viabilização, por parte do **MUNICÍPIO**, dos ajustes necessários às atividades administrativas e operacionais da Unidade Policial Militar;
- 3.5. execução da pintura externa e identificação visual, conforme as I-38-PM;
- 3.6. designação de policiais militares, segundo critérios estabelecidos pela Polícia Militar, para trabalhar na Unidade Policial Militar;



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

3.7. viabilização de equipamentos de comunicação, móveis e material que possibilite o perfeito funcionamento da Unidade Policial Militar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do imóvel;

3.8. atuar dentro da filosofia e estratégia institucional da Polícia Comunitária, objetivando a obtenção do grau de segurança pública desejado e aceitável e para a melhoria da qualidade de vida do ambiente.

4. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE EXECUÇÃO

4.1. a jornada administrativa e operacional dos policiais militares designados para trabalharem na Unidade Policial Militar obedecerá o regime de trabalho preconizado pelas normas internas da PMESP;

4.2. a Unidade Policial Militar desenvolverá o policiamento ostensivo, de forma organizada de maneira sistêmica e integrada, de modo que todos os tipos, processos e modalidades de policiamento ostensivo estejam interligados por radiocomunicação e dispostos no terreno de forma a assegurar o apoio efetivo e eficaz a cada integrante do sistema.

4.3. identificação da Subárea de atuação, ou seja, o espaço físico atribuído à responsabilidade de uma Companhia PM (Cia PM);

4.4. os deslocamentos operacionais dos policiais militares no Município de Suzano deverão ser precedidos de comunicação ao CAD/COPOM e devidamente monitorado pelo respectivo superior hierárquico;

4.5. quando ocorrer o afastamento regular de algum policial militar, será viabilizado outro policial militar da subunidade a fim de substituir o mesmo, dando continuidade ao trabalho executado.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Na vigência do presente convênio, serão aplicados os recursos no valor anual de R\$(.....reais), de responsabilidade do **MUNICÍPIO**, para o pagamento de despesas com a manutenção e outras que impliquem no pleno funcionamento de suas atividades no interior do imóvel, evitando-se a solução de continuidade das atividades administrativas e operacionais;

5.2. as despesas a cargo do **MUNICÍPIO** serão suportadas, por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme disposto no artigo 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo que as despesas a cargo do **ESTADO** serão suportadas com recursos ordinários alocados à SSP no respectivo Orçamento-Programa.





Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O presente Convênio terá a duração de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, após o qual será necessário celebrar novo ajuste.

6.2. Na vigência do presente convênio, serão aplicados recursos no valor anual de R\$ (..... reais), de responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

7.1. As medidas operacionais serão exequíveis, tendo seu início e finalização, durante a vigência do presente convênio.

Suzano, de agosto de 2017.

Rodrigo Ashiuchi

Prefeito Municipal

WAGNER TADEU MATIOTA

Ten Cel PM - Comandante do 32º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Suzano objetivando a instalação e manutenção de Unidade(s) Policial(is) na localidade.

Aos 10 dias de maio de 2017, o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Dr. Márgino Alves Barbosa Filho, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme Decreto n. 36.763, de 12 de maio de 1993, e o Município de Suzano, representado por seu Prefeito, Dr. Rodrigo Ashiuchi, devidamente autorizado pela Lei Municipal n. (Número), de (Dia) de (Mês) de (Ano), doravante denominados respectivamente ESTADO e MUNICÍPIO, celebram o presente Convênio que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a prestação de serviços de segurança à população do Município de Suzano mediante instalação de Unidade Policial a seguir discriminadas, na localidade.

Unidade Policial: Sede da 1ª Cia do 32º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

I - O Estado, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, se obriga a instalar e manter a(s) Unidade(s) Policial(is), dotando-as de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações, enfim, tudo o que for necessário para o perfeito funcionamento de unidade policial dessa categoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do prédio;

II - O Município, em cumprimento à Lei Municipal nº. (Número), se obriga a:

- a) ceder ao Estado, para uso da Secretaria da Segurança Pública, mediante instrumento próprio, imóvel(is) em perfeitas condições para serem instalados serviços e dependências policiais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do presente ajuste, sem quaisquer ônus para o Estado;
- b) fazer conservação e reparos no(s) imóvel(is) de que trata este Convênio, de modo a permitir perfeitas condições de uso, durante todo o período de vigência do ajuste.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros

I - Do Estado:

a) a Secretaria da Segurança Pública alocará, anualmente, recursos financeiros no seu orçamento para a consecução dos objetivos previstos neste acordo;

b) as despesas referentes aos recursos humanos onerarão o subelemento 3.1.11.1.0, a saber: Pessoal Civil para o DDPE, ou 3.1.12 - Pessoal Militar, em conformidade com a Unidade Policial a ser instalada;

II - Do Município: as despesas decorrentes do presente Convênio onerarão a dotação do Orçamento Municipal.

Cláusula Quarta - Da Vigência

"O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura".

Cláusula Quinta - Da Denúncia

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, mediante comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula Sexta - Da Rescisão

O descumprimento das obrigações definidas neste instrumento implicará sua rescisão, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio são atribuídos, respectivamente, ao Titular da Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo Município.

Cláusula Oitava - Do Foro

Os casos omissos e dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir questões na esfera Judiciária.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo



E por estarem concordes, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Suzano, de _____ de 2017.

Mágino Alves Barbosa Filho
Secretário de Segurança Pública

Rodrigo Ashiuci
Prefeito do Município de Suzano

Testemunhas:

1. _____
R.G. nº: _____
CPF nº: _____

2. _____
R.G. nº: _____
CPF nº: _____